

EDITAL

Afixação:

Início em 18/3/16

Termo em 18/4/16

Processo de justificação nº3 /2016

Teresa Clara dos Santos Lebre, Conservadora do Registo Predial de Pombal

Faz saber que, nesta Conservatória de Registo Predial corre termos processo de justificação, para estabelecimento de novo trato sucessivo, em que são requerentes:

Primeiros

Manuel da Ponte Mota ,casado com Denise Simone Cronier , na comunhão de adquiridos residentes na rua de Santa Cruz , nº 47 r/c A Buarcos , Figueira da Foz , contribuintes fiscais nºs 182 794 806 e 236 399 608.

Segunda

Júlia de Jesus Claro , viúva , residente na Av. Biscarrosse , nº12 Pombal , contribuinte nº 153 076 542 .

Pelo que nos termos do artigo 117 – G nº2 do Código de Registo Predial, correm éditos de 30 dias, notificando **todos interessados**, para no prazo de 10 dias subsequentes ao termino deste edital, deduzirem oposição querendo ao pedido de **JUSTIFICAÇÃO POR USUCAPIÃO** do direito de propriedade dos seguintes prédios rústicos sito em Fontes, freguesia de Vermoil, concelho de Pombal.

a) Terra de sementeira com a área de **2.036 m²** que confronta do norte , Júlia de Jesus Claro, sul, Manuel da Ponte Mota ; nascente, Artur Ferreira; poente, herdeiros de José João Novo, com o valor de 580,00 € ; e

b) Terra de sementeira com a área de **2.036 m²** que confronta do norte , herdeiros de José Ferreira ; sul, serventia e Manuel da Ponte Mota ; nascente, Artur Ferreira ; poente, herdeiros de José João Novo, com o valor de 580,00 € **omissos** à matriz, enquanto prédios autónomos e distinto, fazendo parte do artigo **rústico 2124**, e do descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 8779 .

Os requerentes declaram ter adquirido o referido direito da seguinte forma.

O prédio rústico com o artigo 2124 , encontra-se dividido há mais de 20 anos em 2 parcelas distintas e autónomas devidamente demarcadas através de marcos neles implantados, prédio este que pertenceu ao casal Alberto da Mota e mulher Maria da Mota , residentes que foram no Casal de Lucas , freguesia de Vermoil , concelho de Pombal .

Sucedo que em 4 de Junho de 1971 , aquele casal prometeram vender aquele prédio a **Joaquim Ferreira** , (sogro da 2ª requerente) e a **Manuel Lopes da Mota** , (pai do 1º

requerente) na proporção de $\frac{1}{2}$ para cada , outorgando o documento designado por escrito particular de promessa de compra e venda ,sendo que logo após a celebração do referido contrato promessa de compra e venda Joaquim Ferreira , cedeu a sua posição contratual ao seu filho Adelino da Mota Ferreira , cônjuge já falecido da 2ª requerente , tendo sido este que na verdade passou a ocupar a parcela de terreno .

Com efeito após a celebração do referido contrato ocorreu a traditio do bem imóvel tendo os promitentes compradores Manuel Lopes da Mota e Adelino da Mota Ferreira, que passou a ocupar a posição de Joaquim Ferreira dividido de imediato o prédio, tendo procedido à colocação dos marcos que estabeleceram as respectivas linhas divisórias de cada uma das parcelas de terreno .Apesar de constar em tal documento que as partes se obrigam a transformar em venda definitiva legalizando-a por escritura pública, a verdade é que nunca foi outorgada .

Em 8 de Julho de 1975 ocorre o óbito de Adelino da Mota Ferreira – cônjuge da 2ª requerente tendo corrido processo de inventário que correu termos no 1º Juízo do Tribunal Judicial de Pombal e o prédio com o artigo rústico 2124 , foi aí relacionado na proporção de $\frac{1}{2}$ sob a verba nº12 tendo sido adjudicado à 2ª requerente .

Por sua vez Manuel Lopes da Mota e mulher faleceram respectivamente em 12/03/95 e 07/08/1999 tendo corrido processo de inventário no 2º Juízo do Tribunal Judicial de Pombal .

No âmbito de tal processo o prédio foi relacionado na proporção de $\frac{1}{2}$ sob a verba nº6 tendo sido adjudicado ao 1º requerente . Nestes termos consequentemente á divisão material ocorrida em 1971 – na sequência da outorga do contrato promessa e aos processos de inventário mencionados os interessados ajustaram a atribuição de cada uma das concretas parcelas de terreno tendo sido atribuída ao 1º requerente a constante de **a)** e a constante de **b)** ao 2º requerente .

Assim pelo menos desde 1971 respeitando a divisão material os requerentes por si e seus antecessores passaram a exercer respectivamente nas parcelas de terreno os diversos atos

materiais de posse consentâneos com o direito de propriedade de uma forma autónoma e exclusiva e no exercício dessa posse foram os requerentes gozando e todas as utilidades de cada uma das parcelas , designadamente lavraram , cavaram cultivaram hortaliças e recolheram as respectivas produções , plantaram árvores e delas colheram os seus frutos , atos materiais de posse que foram exercidos de um modo continuo , sem interrupções assídua e repetidamente tudo com conhecimento das pessoas do lugar e freguesia em particular dos proprietários e prédios vizinhos , sem qualquer intromissão ou oposição , sem violência de qualquer espécie , com consciência de que não ofendiam direitos de outrem e com ânimo de serem os donos e por todos sendo como tal considerados .Pelo que a posse foi sempre manifestada de forma pública , pacífica , de boa fé , exercida à vista de toda a gente , sem violência , nem interrupções , convictos do exercício de um direito próprio e sem prejudicar direitos de terceiros .

Deste modo os requerentes têm vindo a exercer posse correspondente ao direito de propriedade por tempo suficiente para adquirir as referidas parcelas por usucapião, que expressamente invocam.

Para constar se lavrou o presente edital e outro de igual teor que irão ser afixados no Espaço Registos de Pombal e Junta de freguesia de Vermoil .

Pombal , 8 de Março de 2016

A Conservadora

